



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



EDITAL n.º 1.297/2013-CRS

(CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO
POLICIAL MILITAR E DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR
DO PARANÁ)

**RESULTADO PROVISÓRIO DA PESQUISA SOCIAL E DOCUMENTAL-
PESQUISA DE SISTEMAS**

O PRESIDENTE DO CONCURSO, no uso de suas atribuições, com fulcro no item 18 e Anexo VIII do Edital n.º 1.107/2012-CRS, **resolve**:

Art. 1º DIVULGAR o Resultado Provisório da Pesquisa Social e Documental- Pesquisa de Sistemas, a que foram submetidos os candidatos do concurso público ao ingresso na Polícia Militar do Paraná no cargo de Soldado PM/BM conforme constante nos Anexos I a V do presente Edital, conforme a seguinte distribuição:

ANEXO I – 1ª R.M.: Curitiba, região metropolitana e litoral.

ANEXO II – 2ª R.M.: Londrina e região.

ANEXO III – 3ª R.M.: Maringá e região.

ANEXO IV – 4ª R.M.: Ponta Grossa e região.

ANEXO V – 5ª R.M.: Cascavel e região.

Art. 2º ORIENTAR aos candidatos, que, preservando direitos individuais, o motivo da CONTRAINDICAÇÃO poderá ser consultado, individualmente, por meio do endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, no Portal do Candidato, no link: *Visualizar os motivos da contraindicação*.

Art. 3º INFORMAR, conforme previsto no subitem 18.6 do Edital n.º 1.107/2012-regulador do certame, que os candidatos CONTRAINDICADOS poderão interpor recurso, por meio do endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, no Portal do candidato, a partir das **08h00min do dia 23/07/2013 até 23h59min do dia**

24/07/2013, observado o horário Oficial de Brasília-DF.

Art. 4º INFORMAR aos candidatos que a Pesquisa Social e Documental não se esgota com a divulgação do presente resultado provisório, uma vez que não foram realizadas pela Subcomissão as pesquisas de campo.

Art. 5º INFORMAR que os candidatos que deixaram de entregar os documentos escolares (diploma e histórico do ensino médio) não foram contraindicados, uma vez que estes documentos serão exigidos, juntamente com os que comprovem os requisitos previstos no item 4.2 do Edital nº 1.107/2012-Regulador do certame, apenas para a nomeação dos futuros militares estaduais

Art. 6º No recurso será possível ao candidato anexar apenas um arquivo no formato PDF, que contenha todos os documentos que deseja apresentar.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, PR, 22 de julho de 2013.

Ten.-Cel. QOPM João Alves da Rosa Neto,
Presidente do Concurso.